



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000924

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de abril de 2021

Ano 6

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2020

Tomada de Preço Nº 050/2020

OBJETO: Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

INTERESSADOS: MFB ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI; ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA; ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI; RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI; ASCN CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, reunida e,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO que a existência de falhas formais, passíveis de correção e que não impliquem alteração dos elementos substanciais da proposta, podem ser sanadas, justamente para garantir os objetivos do processo licitatório.

CONSIDERANDO que a empresa licitante responsabiliza-se pelo valor proposto perante a administração de forma que, conforme edital, não pode alegar, posteriormente, deficiências dos elementos formais apresentados para descumprimento da proposta e contrato.

CONSIDERANDO que o parecer técnico da engenharia da municipalidade pontuou algumas inconsistências formais nas propostas das licitantes, ressalvando não serem substanciais e não acarretarem prejuízos ao resultado.

DECIDIU:

- a) Aceitar as propostas das empresas MFB ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA; BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI; RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI; ASCN CONSTRUTORA EIRELI; **KFN ENGENHARIA LTDA**, uma vez que os erros apontados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000924

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

em parecer técnico são meramente formais, podendo ser oportunizado cada um ao seu tempo a adequação das Composições que não poderá alterar o valor proposto.

- b) Julgar classificadas as propostas das empresas MFB ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI; ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA; ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI; RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI; ASCN CONSTRUTORA EIRELI; **KFN ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, conforme valores apresentados:

COLOCAÇÃO	EMPRESA / CNPJ	VALOR R\$
1ª Lugar	RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI 32.798.805/0001-19	435.199,13
2ª Lugar	EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA/15.358.607/0001-15	479.778,28
3ª Lugar	ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA 10.760.836/0001-48	485.252,63
4ª Lugar	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI/27.662.142/0001-70	490.784,92
5ª Lugar	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/10.686.207/0001-15	524.433,12
6ª Lugar	MFB ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI/22.218.023/0001-00	556.974,45
7ª Lugar	RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/28.683.988/0001-50	557.013,76
8ª Lugar	KFN ENGENHARIA LTDA/04.592.195/0001- 67	557.600,56
9ª Lugar	BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI/12.974.145/0001-72	557.633,16
9ª Lugar	ASCN CONSTRUTORA EIRELI/33.957.361/0001-80	557.633,16

- c) Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vistas dos autos do Processo Administrativo correspondente à Tomada de Preço nº 005/2020, desde a data da publicação desta decisão.

Fica oportunizado à licitante melhor classificada a possibilidade de adequar sua proposta para a correção dos itens constantes do parecer Técnico da Engenharia, conforme faculta a lei e a jurisprudência pátria.

A decisão emitida por esta CPL será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000924

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 06 Abril de 2020.

Antonio Jorge Machado Pereira

Presidente CPL

Maria de Jesus Santos Pereira

Membro CPL

João Araujo Filho

Membro CPL